



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.527 DE 09 DE OUTUBRO 2020.

1

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e:

Considerando que o momento é extremamente crítico pela evolução mundial da disseminação, contágio e contabilização de doentes, do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual/SP nº 64.879, de 20 de março 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”, sendo este seguido por diversos municípios do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 7.339, de 19 de março de 2020, e o de nº 7.341, de 20 de março de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Arujá em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto pelo Comunicado nº 14, de 04 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Art. 65 da Lei Complementar 101/2000.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando, por fim, o artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Arujá, o qual autoriza a abertura de crédito extraordinário, submetido à posteriori, ao conhecimento imediato do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada, nos termos dos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 2.507.873,45 (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil Reais, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço da dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.527 DE 09 DE OUTUBRO 2020.

2

10.122.0038.1185 REC FNS – CORONAVIRUS (COVID-19)
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2.507.873,45

Art. 2.º Os recursos, no valor de R\$ 2.507.873,45 (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil Reais, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação, assim identificados:

I - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.133129/2020-86 (Ordem Bancária nº 827309), no valor de R\$ 76.360,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

II - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.133061/2020-35 (Ordem Bancária nº 827340), no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

III - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.133057/2020-77 (Ordem Bancária nº 827760), no valor de R\$ 2.155,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

IV - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.132967/2020-32 (Ordem Bancária nº 828195), no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

V - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.135592/2020-62 (Ordem Bancária nº 828913), no valor de R\$ 58.240,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

VI - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.136803/2020-84 (Ordem Bancária nº 828979), no valor de R\$ 278.940,42 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

VII - Repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do processo nº 25000.137464/2020-53 (Ordem Bancária nº 829851), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ao Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 39995-7, para enfrentamento da COVID-19.

IX - Recursos da Lei Complementar 173, Art. 5º, Inciso I B – SAÚDE e Inciso II no valor de R\$ R\$ 1.630.178,03 (Um Milhão Seiscentos e Trinta Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Três Centavos) através da conta, Banco do Brasil, Agência 1476-1, Conta Corrente: 5071-7.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de outubro de 2020.


José Luiz Monteiro
Prefeito


Eduardo Rodrigues Pinhel
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.527 DE 09 DE OUTUBRO 2020.

3

Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de outubro de 2020.


Carmen de Araújo Pellegrino
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado neste Departamento
da Administração, na data acima.


- Natane Mariana de Lima Peixoto Luna -
Secretária Municipal Adjunta - Designada



Publicado no Jornal:

DOA

Edição: 203 Pág. 03

Data 14/10/2020